

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.250, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) na área da assistência social, conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação local, em especial a Lei Municipal nº 3.192/2021, para o(s) cargo(s) que segue(m):

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Insalubridade
04 (quatro)	PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.637,68	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,00
04 (quatro)	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.289,29	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,00

Art. 2º. No caso da(s) prorrogação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

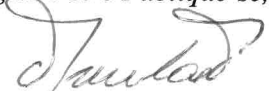
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.


JOSÉ CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA
- Prefeito Municipal em exercício -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 30/06/2022
Documento Lei Municipal
(X) Afixação () Imprensa